

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO SEGUNDA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TRÊS RIOS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

URGENTE

REF.: PROCESSO Nº 0002517-85.2017.8.19.0063

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES LTDA. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificada nos presentes autos, feito em
epígrafe, em trâmite perante esse r. Juízo, por seus advogados que esta subscrevem,
vem, respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o quanto segue.

Em complemento aos pedidos formulados nas petições
juntadas aos autos nos dias 06/11 e 12/11 (fls. 2263/2279 e 2318/2392), as
Recuperandas protestam que este MM. Juízo Recuperacional, em atenção ao princípio
da preservação da empresa (artigo 47 da Lei 11.101/2005), encaminhe ofício à Receita
Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Fazenda
Estadual (Rio de Janeiro e São Paulo) e Municipal (Três Rios e São Paulo),
determinando-se que sejam expedidas as **CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS OU POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS**.

O pedido se justifica porque a Recuperanda atua primordialmente junto ao Setor Público, mediante a participação de licitações para a formalização de contratos e, conseqüentemente, gerar caixa e manter as suas atividades e empregos.

Dessa forma, estando a empresa em Recuperação Judicial em pleno cumprimento do Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores e homologado por este r. Juízo, faz-se necessária a emissão de ordem para que os órgãos competentes emitam a **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, a fim de possibilitar o soerguimento da empresa que, muito embora se encontre em crise, possui perspectivas reais de soerguimento com a formalização de novos contratos com o Poder Público.

Por todo o exposto, requer:

- a) O encaminhamento de ofício para a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, SECRETARIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS competentes para que providenciem a emissão da CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de apuração do crime de desobediência.

Por fim, requer que todas as intimações e/ou notificações relativas ao feito sejam endereçadas ao advogado **ELIAS MUBARAK JÚNIOR**, inscrito na **OAB/SP nº 120.415**, com endereço profissional na Avenida Angélica, nº 1761, cj. 33/34, Higienópolis, São Paulo/SP.

Nestes termos,

Pede e espera o respeitável deferimento.

Bragança Paulista/SP, 13 de novembro de 2019.

ELIAS MUBARAK JÚNIOR

OAB/SP Nº 120.415

